



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa do Consumidor

REQUERIMENTO Nº /2015
(Da Sra. Maria Helena)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir os abusos nos contratos imobiliários celebrados entre os consumidores e as Construtoras/Incorporadoras.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 § 2º, inciso II, da Constituição Federal e dos arts. 255 a 258 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvido o plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública destinada a discutir os abusos nos contratos imobiliários celebrados entre os consumidores e as Construtoras/Incorporadoras.

Para tanto, requeremos que sejam convidados:

Presidente da Associação Brasileira das Incorporadoras (ABRAINC)

Presidente da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário (ADEMI)

Presidente da Associação Nacional dos Procons (ProconsBrasil)

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON)

Secretária Nacional do Consumidor – Ministério da Justiça

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeros novos empreendimentos são lançados no mercado de consumo, todavia é notório o crescente número de registros de reclamações nos órgãos de defesa dos consumidores de problemas relacionados com a presença de cláusulas abusivas nos contratos de compra e venda de imóveis.

Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (CDC) aos contratos de promessa de compra e venda de imóveis firmados entre as construtoras/incorporadoras e os consumidores, uma vez que caracteriza uma relação de consumo. Assim, as construtoras/incorporadoras devem proceder à adequação dos seus contratos, caso contrário, serão declaradas nulas as cláusulas abusivas. Ademais, o direito à moradia é um direito fundamental e social, previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Assim, diante da existência nos contratos imobiliários de cláusulas que preveem prazo contratual estipulado em mais 180 (cento e oitenta) dias após a promessa da entrega das chaves, a cobrança de despesas condominiais antes da imissão na posse do imóvel, bem como a cobrança de comissão de corretagem, nas vendas realizadas por representantes das construtoras, por haver violação aos direitos dos consumidores, é que justifica a realização da reunião de Audiência Pública.

Nesse sentido, a realização de Audiência Pública é de fundamental importância para os consumidores que firmam os seus contratos de promessa de compra e venda de imóveis na expectativa da realização de um sonho, a aquisição da casa própria, porém se deparam com abusos contratuais que os levam a recorrer aos órgãos de defesa do consumidor e ao Poder Judiciário objetivando a declaração de nulidade das cláusulas abusivas.

Ora, necessita-se fortalecer a proteção dos consumidores para cessar os abusos do mercado imobiliário.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em 19 de Março de 2015

MARIA HELENA

Deputada Federal - PSB